



AÇÃO MORADIA
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal
CNPJ 04.172.671/0001-90



14º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE UBERLÂNDIA

O Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia, além preservar a rica tradição das quadrilhas juninas, também fortalece os laços culturais, promovendo a interação e troca de experiências entre os grupos locais e aqueles de outros municípios da região.

Em junho de 2024, ocorrerá o 14º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia, parte integrante do Circuito Regional de Quadrilhas Juninas. O Festival está inserido na festa junina promovida pela Ação Moradia. Essa parceria desempenha um papel crucial ao fortalecer as expressões culturais características do período junino na cidade

CAPÍTULO I - DO CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS E DA MOSTRA CULTURAL

Artigo 1º - O CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE UBERLÂNDIA consiste em um evento no qual os grupos de quadrilhas de Uberlândia e de outros municípios, irão apresentar ao público uma disputa saudável, com tema ou homenagem, repertório musical e serão avaliadas pelo corpo de jurados, devendo ocorrer na Praça Sérgio Pacheco, nos dias 15 e 16 de junho de 2024.

I - No Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Uberlândia, a quadrilha junina que alcançar a maior pontuação receberá troféu e uma ajuda de custo de R\$ 5.000,00, a segunda mais pontuada receberá troféu e uma ajuda de custo de R\$ 4.000,00 e a terceira mais pontuada receberá troféu e mais R\$ 3.000,00 de ajuda de custo.

II – As duas (02) quadrilhas juninas de Uberlândia que alcançarem a pontuação mais alta no Concurso Municipal local, garantirão sua participação no Concurso Regional, agendado para ocorrer em Uberlândia, no dia 29 de junho de 2024, na Praça Sérgio Pacheco.

III - A quadrilha junina de Uberlândia que obtiver a pontuação mais alta no Concurso Municipal local, será selecionada para representar o município no Concurso Estadual de Quadrilhas Mineiras, promovido pela União Junina Mineira.

Artigo 2º - A MOSTRA CULTURAL consiste em uma Mostra de Dança da Quadrilha e será realizada na Praça Sérgio Pacheco, nos dias 01,02,08,09,22 e 30 de junho de 2024, onde os grupos de quadrilhas locais e de outros municípios terão a oportunidade de apresentar ao público, toda a sua beleza, criatividade e animação.

CAPÍTULO II- DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º- As inscrições para participar da etapa Mostra Cultural e Concurso Municipal de Quadrilha Juninas de Uberlândia deverão ser efetuadas exclusivamente através do e-mail da coordenação: eliana@acaomoradia.org.br e deverão estar de acordo com a seguintes condições:



AÇÃO MORADIA
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal
CNPJ 04.172.671/0001-90



I - As inscrições para o Concurso Municipal e Mostra Cultural estarão abertas no período de **30 de abril a 15 de maio de 2024.** (conforme Anexo I)

II - O Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Uberlândia contará com a participação de até seis (06) grupos de Quadrilhas Juninas profissionais.

III- Quatro (04) vagas serão reservadas exclusivamente para as quadrilhas juninas profissionais de Uberlândia, sendo que a seleção será feita com base na ordem de inscrição e estará sujeita à análise dos critérios estabelecidos no processo de inscrição da Quadrilha.

IV - Cada quadrilha, para participar do Concurso Municipal ou da etapa Mostra, deve ter no mínimo 10 (dez) pares e no máximo 22 (vinte e dois) pares, ficando estabelecido que a faixa etária dos participantes deve estar compreendida entre 11 anos completos até a data apresentação e 59 anos.

V – Para os participantes menores de 18 (dezoito) anos os dirigentes das Quadrilhas Juninas devem, obrigatoriamente, apresentar à Coordenação do Festival os seguintes documentos:

- a) Declaração/Autorização assinada pelos pais ou responsável legal do participante, devidamente acompanhada de cópia do documento de identidade (RG) dos pais ou responsável legal, conforme exigido pelo Juizado da Infância e Juventude. (conforme Anexo II)
- b) Fornecer a lista completa dos dançarinos e dirigentes menores de idade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade (RG)

Artigo 4º - No caso de inscrição dos menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e exclusivo responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Coordenação e a Ação Moradia se eximem da responsabilidade pela efetiva apresentação ou não dos referidos menores.

Artigo 5º - A ficha de inscrição da Quadrilha Juninas deverá conter os seguintes dados:

- I - Nome completo da quadrilha;
- II - Pequeno histórico da fundação;
- III - Release (resumo) sobre o tema ou homenagem a ser apresentada;
- IV - Relação dos dançarinos, dirigentes e equipe de apoio com número de RG de todos e CPF do representante da quadrilha junina.

Parágrafo primeiro - É necessário enviar todos os dados solicitados na ficha de inscrição para o e-mail da coordenação eliana@acaomoradia.org.br de forma digital, não sendo permitido enviar documentos escritos à mão.

Parágrafo segundo - O responsável pela quadrilha deverá **assinar a ficha de inscrição**, comprometendo-se a repassar o conteúdo deste Regulamento a todos os integrantes do seu Grupo de Quadrilha.

Artigo 6º - Os representantes das Quadrilhas Juninas do Concurso Municipal devem enviar no e-mail da coordenação, os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição: incluir a lista completa de todos os dançarinos, dirigentes e equipe de apoio, sendo obrigatoriamente **assinada** pelo responsável pelo Grupo da Quadrilha Junina.

II - Fotocópia dos participantes: enviar a **cópia digital** da identidade (RG) de cada participante, sendo permitido agrupar várias fotocópias em uma única folha de papel para facilitar o processo de envio e organização da documentação.

III - Fotocópia do responsável pela quadrilha: enviar a **cópia digital** da identidade (RG) e do **CPF** do responsável pela quadrilha no ato da inscrição da quadrilha. É permitido agrupar várias fotocópias em uma única folha de papel para facilitar o processo de envio e organização da documentação.

Artigo 7º - Quanto a **atualização da documentação**, fica estabelecido que os grupos de quadrilhas inscritos no **Concurso Municipal** terão a chance de revisar e atualizar suas fichas de inscrição e documentação, com a possibilidade de adicionar ou remover participantes, desde que cumpram os critérios estabelecidos no Artigo 3º.

- a) As atualizações devem ser enviadas até o dia **05 de junho**, para o e-mail eliana@acaomoradia.org.br com o prazo final até as 17:00h sem exceções.

Parágrafo primeiro - A inscrição das quadrilhas será concretizada somente após a entrega completa da documentação exigida no artigo 3º e seu incisos, alínea e parágrafos, conforme as diretrizes deste regulamento, de modo que a efetivação da inscrição ocorrerá mediante o recebimento do recibo de inscrição do grupo para o Concurso de Quadrilha no 14º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia/ Circuito Regional de Quadrilhas Juninas.

Artigo 8º - Entende-se como representante/dirigente das Quadrilhas Juninas para todos os fins deste Regulamento, aquele que estiver devidamente inscrito como tal nos documentos legalmente constituídos, podendo serem aceitos, para essa comprovação, a declaração devidamente assinada por, no mínimo, metade mais 01 (um) de seus integrantes e outros que forem oficiais e juridicamente competentes, submetidos à análise da coordenação.

CAPÍTULO III – DO SORTEIO E DA ORDEM E NORMAS DAS EXIBIÇÕES

Artigo 10 - As apresentações dos grupos de quadrilhas, no 14º Festival de Quadrilhas de Uberlândia/2024, ocorrerão na Praça Sérgio Pacheco, ao longo de oito (08) noites do mês de junho de 2024, conforme as seguintes datas:



AÇÃO MORADIA
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal
CNPJ 04.172.671/0001-90



I - **Etapa Mostra:** As datas agendadas para esta etapa são 01, 02, 08, 09, 22 e 30 de junho de 2024.

I

I- **Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas:** O concurso será realizado em duas etapas, nos dias 15 e 16 de junho de 2024.

Artigo 11 - A ordem de apresentação dos grupos de quadrilhas no Concurso Municipal será definida por meio de um sorteio entre as quadrilhas que está agendado para o **dia 06 de junho** de 2024 (quinta-feira), na sede da Ação Moradia, localizada na Rua Canoas, nº 181, bairro Morumbi, com início marcado para as 18h30.

I - Deverão comparecer no sorteio, representantes da Ação Moradia e, no mínimo de dois (02) representantes de cada Quadrilha Junina, inscrita no concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Uberlândia.

II - O resultado do sorteio será divulgado no dia 07 de junho de 2024 no site: www.acaomoradia.org.br, no Facebook e no Instagram da Ação Moradia e no Instagram do Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia ([@festivaldequadrilhasudi](https://www.instagram.com/festivaldequadrilhasudi)).

III – A Ação Moradia e a coordenação do Festival não têm autorização para alterar os horários da ordem de apresentações das quadrilhas, ficando estipulado que, as próprias quadrilhas têm a liberdade de negociar entre si a troca de horários, desde que comuniquem essa decisão à coordenação no próprio dia do sorteio, ou seja no dia 06 de junho de 2024.

IV- A ausência do representante da Quadrilha no sorteio implicará na perda do direito de reclamações posteriores quanto à data e horário de sua apresentação definida no sorteio.

Artigo 12 - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido no sorteio, devendo apresentarem-se à Coordenação do Concurso Municipal de Quadrilhas de Uberlândia para confirmação das presenças.

Artigo 13 - As Quadrilhas Juninas terão um **tempo mínimo de 20 minutos e máximo de 25 minutos** para suas apresentações, incluindo a encenação do casamento.

Artigo 14 - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Festival, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

Artigo 15 - A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, após seu horário pré-estabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total, sendo que este **atraso** não poderá ser superior a **15 minutos**, sob pena de desclassificação do Concurso.

Artigo 16 - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação da quadrilha seguindo a ordem previamente estabelecida.

Artigo 17 - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Concurso Municipal, integrante do Circuito Regional de Quadrilhas Juninas, esta deverá informar, por escrito, através do representante legal, **dez (10) dias antes** do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontrar na lista de espera.

Artigo 18 - As Quadrilhas Juninas serão **exclusivamente responsáveis** pelas trilhas sonoras de suas apresentações, inclusive quanto a direitos autorais, podendo utilizar de música eletrônica gravadas em PEN DRIVE.

Artigo 19 - No caso de a Quadrilha Junina utilizar na sua apresentação música ao vivo, torna-se necessário, no ato da inscrição, a comunicação por ofício das especificações referentes aos equipamentos, para fornecimento dos mesmos pela Coordenação do Concurso Municipal.

Artigo 20 - O não cumprimento pela Quadrilha Junina do estabelecido nos artigos 18 e 19, isenta a Coordenação do Concurso Municipal e Ação Moradia, de qualquer problema que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

Artigo 21 – A Coordenação e a Ação Moradia não se responsabilizam pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as Quadrilhas Juninas em suas apresentações ao vivo, cujo pagamento é obrigação exclusiva das quadrilhas em questão.

Artigo 22 - O responsável pela quadrilha junina deve **agendar com antecedência o horário da passagem de som** com a Coordenação do Festival, ressaltando-se que a ausência da passagem de som do Pen Drive ou dos músicos (no caso de música ao vivo), ou passagem de som incompleta é de inteira responsabilidade do responsável pela quadrilha junina.

CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Artigo 23 - A Habilitação e a seleção das Quadrilhas, inscritas no Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Uberlândia, serão realizadas pela Coordenação e representantes da Ação Moradia.

I- A habilitação das quadrilhas juninas seguirá os critérios estabelecidos no Artigo 3º.

II - Serão selecionados seis (06) grupos de Quadrilhas Juninas, podendo ser oriundos de Uberlândia ou de outros municípios. Até quatro (04) vagas serão reservadas especificamente para as quadrilhas juninas de Uberlândia.

II- No caso de não haver inscrição de quatro grupos de quadrilhas juninas locais, no Concurso Municipal, a vaga ficará disponível para outra quadrilha de outro município.

III- Somente serão aceitas apenas as seis (06) primeiras inscrições válidas serão consideradas, com base no horário de recebimento da correspondência eletrônica. O prazo para inscrições encerrará assim que o número de vagas previstas for preenchido.

IV - A Coordenação terá o prazo de até 03 (três) dias, após o encerramento das inscrições, para analisar a documentação constante na inscrição, definindo a relação dos selecionados.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 24 - A comissão julgadora será composta por cinco (05) membros para julgar os quesitos, 01 (um) cronometrista para anotação do tempo de apresentação da quadrilha e 02 (dois) para avaliar os destaques do Concurso Municipal de 2024.

Artigo 25 - A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Coordenação do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas de Uberlândia.

Artigo 26 - Para cada item de julgamento, serão atribuídas notas que variam de 8,00 (oito) a 10,00 (dez), permitindo fracionamento de até um casal decimal, de modo que a pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem qualquer arredondamento.

Artigo 27 - O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Artigo 28.

CAPÍTULO VI - DOS QUESITOS DE JULGAMENTO

Artigo 28 – Os quesitos considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas, num total de cinco (05) quesitos em julgamento serão, pela ordem:

a) **Primeiro quesito - Conjunto** - o "todo" da apresentação, a forma geral e integrada de apresentação como Quadrilha Junina, o alinhamento, a espontaneidade, criatividade, empolgação, vibração, agilidade, vigor dos participantes, a entrada na arena, o figurino, o momento do Casamento, o repertório Musical da Quadrilha Junina. A temática deverá estar presente em todos os itens em julgamento. A temática deverá estar presente em todos os itens em julgamento.

b) **Segundo quesito - Coreografia** – Julga-se diversidade das coreografias, graça, leveza, elegância, criatividade dos passos, execução dos passos, passos tradicionais juninos, ocupação uniforme do espaço e ritmo da música e da dança, coesão com o tema proposto. A expressão facial e corporal deve estar alinhada com a música e o tema da coreografia.

- c) **Terceiro quesito - Casal de Noivos** - O casal de noivos simboliza o amor e a união, com trocas de olhares românticos e gestos de carinho, que destacam o papel central do casal na apresentação. Julga-se a simpatia, harmonia e entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o público.
- d) **Quarto quesito – Caracterização/Figurino-** Julgam-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando-se a criatividade, originalidade e a sintonia com o tema apresentado.
- e) **Quinto quesito - Marcador (a)** - O marcador (a) de quadrilha será julgado(a) pela sua empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade e clareza. Este papel é fundamental na condução e animação do grupo, garantindo uma performance envolvente e cativante para o público e os jurados.

Parágrafo primeiro. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante contestações verbais ou de caráter jurídico.

Parágrafo segundo. A Coordenação e a Ação Moradia estabelecerão no "Manual do Julgador", os critérios de julgamento relativos a cada Quesito, conforme definido no Curso de Qualificação para Jurados.

CAPÍTULO VII – DOS COMPONENTES E DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 29 - Os componentes dos Grupos de Quadrilhas são definidos da seguinte forma:

I - **Casal de Noivos** - É considerado a mulher e o homem mais importante do grupo, em todos os sentidos, aqueles que devem ocupar o lugar de destaque no grupo;

II - **Marcador (a)** – É o indivíduo que organiza e coordena a marcação da quadrilha, com desenvoltura durante a apresentação, entrosamento com a quadrilha e com o público, firmeza e convicção na marcação dos passos e criatividade;

III - **Dançarinos** - são responsáveis pela apresentação coreográfica do Grupo de Quadrilha e estão divididos entre Damas e Cavalheiros, sempre em pares. Mínimo de 10 (dez) e máximo de 22 (vinte e dois) pares (damas e cavalheiros), já incluindo o casal de noivos com idade mínima de 11 (onze) anos completos até 31 de dezembro de 2024.

IV- **Casal Padre e Viúva-** Na tradição das quadrilhas juninas mineiras, o padre e a viúva são personagens típicos que desempenham papéis importantes durante as apresentações.

V- **Figurante (s)** – pessoa (s) caracterizada(s) que contribuem para a composição do cenário e cenicamente, de acordo com a proposta de cada Quadrilha.

Artigo 30- As apresentações deverão seguir as seguintes regras:

- a) Cada Grupo de Quadrilha Junina deverá apresentar-se com seu próprio marcador, que deverá estar caracterizado e fará uso de um microfone sem fio;
- b) Equipe de Apoio até 15 (quinze) pessoas responsáveis pela montagem e desmontagem do cenário de cada quadrilha, que auxilia o Grupo de Quadrilha durante a apresentação, a qual deverá estar devidamente identificada com camiseta e/ou crachá.
- c) O Grupo de Quadrilha que estiver se apresentando, poderá indicar 01 (um) representante para acompanhar e conferir os trabalhos realizados pela Comissão de Cronometragem.
- d) Cada Quadrilha será responsável pela guarda, segurança e manutenção de seu material, tendo a obrigação de respeitar os locais e horários indicados e oficialmente permitidos pela Coordenação.
- e) Cada Quadrilha terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos cravados para montagem de seu cenário e 5 minutos para a desmontagem.
- f) A área de dança destinada para os Grupos de Quadrilhas deverá ter a metragem de **13,65 x 14m** (treze metros e sessenta e cinco centímetros de largura, por catorze metros de comprimento).
- g) O evento conta com atendimento de ambulância que estará disponível para os Grupos de Quadrilha durante a sua apresentação.
- h) Em caso de ocorrência que impossibilite a apresentação do Grupo de Quadrilha Junina, o responsável deverá fazer comunicação escrita à Coordenação até 10 (dez) horas antes de sua apresentação.
- i) Figurante, pessoa que contribui para a composição do cenário e não influencia na coreografia do Grupo de Quadrilha. Deve estar trajado com vestimenta que o diferencie dos demais dançarinos do Grupo;
- j) A fim de garantir a qualidade do áudio durante as apresentações, é obrigatório que o **pen drive** contendo as músicas dos grupos de quadrilha **seja testado integralmente** no serviço de sonorização com antecedência. Os participantes devem agendar um horário com a coordenação para realizar esse teste.
- k) Será facultado à quadrilha indicar um técnico de som/sonoplasta somente para acompanhar o teste da mídia bem como a operação junto à mesa de som durante

a apresentação da quadrilha. Ressalta-se que é vedada qualquer interferência deste técnico no equipamento de som utilizado pela organização do evento.

Parágrafo terceiro: O não cumprimento da passagem de som completa do pen drive contendo as músicas dos grupos de quadrilha isenta a Ação Moradia e a coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora durante as apresentações dos grupos.

Artigo 31 - O tempo das Apresentações deverá seguir as seguintes regras:

I - A entrada do Grupo de Quadrilha Junina na arena do Festival será realizada conforme comunicado do locutor, que anunciará o início de sua apresentação, no entanto, isso não exime a quadrilha da obrigação de obedecer rigorosamente aos demais prazos estabelecidos neste regulamento.

II - O Grupo de Quadrilha Junina terá direito a **20 (vinte) minutos** e máximo de **25 (vinte e cinco) minutos cravados** para a sua apresentação, já incluída a encenação do casamento, sendo que o marcador terá 02 (dois) minutos cravados para sua saudação e ou apresentação a partir do início de sua fala.

III - O tempo de início da apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina será contado a partir do acionamento do cronômetro, que se dará da seguinte forma (o que acontecer primeiro):

- a) Depois de ultrapassados os 02 (dois) minutos que o marcador tem para fazer suas saudações;
- b) A partir da entrada do primeiro dançarino na área definida para a apresentação;

IV – A apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina para fins de **juízo** termina quando o último dançarino ou figurante ultrapassar a faixa vermelha marcada na arena de apresentação.

Parágrafo primeiro. Caso ocorra falta, parcial ou total de energia elétrica e/ou de som na área delimitada para apresentação após o anúncio da entrada do Grupo de Quadrilha, o Grupo deverá se retirar da área de dança, ocasião em que o cronômetro será zerado e somente voltará a ser acionado quando a situação estiver restabelecida, sem qualquer prejuízo para o Grupo de Quadrilha Junina, que deverá iniciar novamente sua apresentação.

Parágrafo segundo. Caso ocorra incidência de caso fortuito ou motivo de força maior, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, que venham a prejudicar a realização ou execução do Festival, a Coordenação do Festival, seus parceiros e a Ação Moradia ficam isentos de qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO VIII - DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Artigo 32 - A Direção logística das Apresentações será composta por um representante da Ação Moradia e pela Coordenação do Festival e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:

- I - Comissão de Cronometragem;
- II - Comissão de Júri.



Parágrafo Único - Caberá a Comissão de Júri a definição e aplicação das penalidades em conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

Artigo 33 - A Comissão de Cronometragem atuará nas apresentações do Concurso com um membro indicado pela Ação Moradia e, caso exista, um representante da Quadrilha que estiver se apresentando.

Artigo 34 - À Comissão de Cronometragem competirá:

I - Acompanhar o acionamento do cronômetro oficial que estará com um representante da Ação Moradia, no início da apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina, assim como a sua respectiva parada, no término de cada apresentação;

II - Apontar, em mapa específico, o tempo gasto para **montagem de cenografia** (máximo 10 minutos cravados);

III - Apontar, em mapa específico, o tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina (máximo de 25 minutos cravados);

IV - Apontar, em mapa específico, o tempo gasto para **desmontagem de cenografia** (máximo de 5 minutos cravados);

V- Propor a aplicação das penalidades previstas neste regulamento.

CAPÍTULO IX - DA CONCENTRAÇÃO E DISPERSÃO

Artigo 35 – A Coordenação do Festival de Quadrilhas Juninas irá indicar local onde os grupos deverão se concentrar, bem como onde deverá ocorrer a dispersão, tudo de acordo com a ordem de apresentação definida no sorteio.

Artigo 36 - Todos os Grupos de Quadrilhas deverão estar no mínimo, trinta (30) minutos antes de seu horário de apresentação.

CAPÍTULO X - DAS OBRIGAÇÕES DOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA

Artigo 37 - Além de outros deveres expressos no Regulamento, a Quadrilha Junina tem a obrigação expressa de:

I - Apresentar-se com mínimo de 10 (dez) e máximo de 22 (vinte e dois) pares (já incluído o casal de noivos);

II - Apresentar com 01(um) casal de noivos;

- III- Apresentar com 01(um) casal de Padre e Viúva;
- IV - Apresentar com 01(um) marcador (a);
- V - Apresentar-se com um tema ou homenagem;
- VI - Apresentar a coreografia com mínimo de **cinco (05) passos tradicionais**: Roda, Túnel, Fila (um atrás do outro, Fileira (um ao lado do outro) e Caracol;
- VI – Apresentar o momento especial do casamento dos Noivos;
- VII - Não se apresentar com animais vivos de quaisquer outras espécies;
- VIII- Não transitar com materiais que ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas;
- IX - Dotar seu material de equipamentos de segurança adequada aos componentes, sendo eu a contratação do seguro dos componentes da Quadrilha será de responsabilidade da quadrilha;
- X - Cumprir o que determina a Resolução emitida pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;

Parágrafo Único – Será permitido o nome dos patrocinadores nas camisetas das equipes de apoio, e, a exibição de faixa de agradecimento (banner e similares) dos patrocinadores, durante a apresentação da quadrilha.

CAPÍTULO XI - DAS PENALIDADES

Artigo 38 - Em caso de ocorrência que impossibilite a apresentação do Grupo de Quadrilha Junina, já inscrito no Concurso Municipal, o responsável legal da quadrilha deverá fazer comunicação escrita para a Coordenação do Festival até **96 (noventa e seis)** horas antes de sua apresentação.

Parágrafo único. O grupo de Quadrilha Junina que não participar e não comunicar à Coordenação no prazo acima estabelecido ficará suspenso de participar do Festival de Quadrilhas de Uberlândia por dois anos.

Artigo 39 - O Grupo de Quadrilha Junina nos termos deste Regulamento poderá sofrer, segundo o mapa específico das Comissões, as seguintes penalidades:

- I - Perda de 1,0 (um) ponto para cada membro da equipe de apoio que ultrapasse o número estabelecido no Regulamento;
- II - Perda de 1,0 (um) ponto para cada componente que estiver acima ou abaixo do número estabelecido no Regulamento;
- III - Perda de 1,0 (um) ponto para cada 5 minutos de atraso, para os grupos que não se apresentarem na concentração até 30 minutos antes do horário estipulado para a sua apresentação;

IV - Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 30 segundos ultrapassados do tempo máximo de apresentação, obedecendo a seguinte ordem: de 25min01seg a 25min30seg perda de 0,5 pontos, de 25min31seg a 26min00seg perda de 1,0 ponto, e assim sucessivamente;

V - Perda de 2,0 (dois) pontos para cada minuto excedente, quando o tempo de apresentação for superior a 25 (vinte cinco) minutos cravados;

VI - Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 30 segundos inferiores ao tempo mínimo de apresentação, obedecendo a seguinte ordem: de 19min59seg a 19min30seg perda de 0,5 ponto, de 19min29seg a 19min00seg perda de 1 ponto, e assim sucessivamente;

VII - Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar sem o casal de noivos ou sem o marcador (a);

VIII - **Será automaticamente desclassificado** o Grupo de Quadrilha Junina que utilizar na área do evento quaisquer tipos de fogos de artifício, exceto traque de massa ou estalinhos, sendo considerada como área do evento, neste caso, até um quarteirão após os limites do local definido para as apresentações;

IX - Os Grupos de Quadrilha Junina **serão automaticamente desclassificados em caso de qualquer ato de indisciplina** durante a apresentação, na apuração dos resultados ou na premiação, comprovado por ocorrência policial e mais três testemunhas, e, ainda, ficarão suspensos de participar do Festival de Uberlândia nos próximos dois anos, sem direito à premiação.

X - Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 01 (um) minuto de atraso para o Grupo de Quadrilha que exceder o tempo máximo de montagem e desmontagem da cenografia.

Parágrafo único - A perda de pontos previstas neste artigo é cumulativa e será deduzido do somatório final de pontos do Grupo de Quadrilha Junina infrator.

CAPÍTULO XII - DO RESULTADO

Artigo 40 - O resultado da classificação das quadrilhas juninas será divulgado no dia 16 de junho de 2024, na Praça Sérgio Pacheco, em Uberlândia/MG, além de ser disponibilizado no site www.acaomoradia.org.br e nas páginas do Facebook e Instagram da Ação Moradia, assim como no Instagram ([@festivaldequadrilhasudi](https://www.instagram.com/festivaldequadrilhasudi)).

I - No dia 16 de junho de 2024, na Praça Sérgio Pacheco, em Uberlândia/MG, serão entregues os troféus e premiações simbólicas aos grupos campeões do Concurso Municipal do 14º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia.

II - Caberá à Ação Moradia fornecer a infraestrutura necessária para a apresentação dos grupos de quadrilhas juninas, garantindo espaço físico, sistema de som e iluminação adequados ao tamanho do local, visando proporcionar condições ideais para as performances dos participantes.

III- Caberá ao Presidente da Comissão Julgadora, a responsabilidade de observar e fazer cumprir os horários de início e término das apresentações.

Parágrafo único. A Ação Moradia, por meio da Coordenação do Festival, informará à União Junina Mineira, o nome da Quadrilha de Uberlândia que obteve a maior pontuação no Concurso Municipal, do 14º Festival de Quadrilhas de Uberlândia, sendo que essa quadrilha poderá representar o município no Concurso Estadual de Quadrilhas Juninas Mineiras.

CAPÍTULO XIII - DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Artigo 41 - Cada Julgador concederá a cada Grupo de Quadrilha notas de 08 (oito) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

I - Serão admitidas notas de uma casa decimal de 0,1 a 0,9 (Ex.: 9,9 ... 9,8... 9,7 até 8,0) a cada um dos seis quesitos e as notas serão somadas;

II - Em caso de rasura no Mapa de Notas, o Julgador deverá esclarecer e confirmar no espaço denominado "Justificativa da nota em caso de rasura" a nova nota concedida, e, caso este campo não seja preenchido, será concedida a nota máxima ao Grupo de Quadrilha Junina em questão;

III – Se algum dos jurados não der nota no seu quesito para um Grupo de Quadrilha Junina, será conferida a nota máxima naquele quesito para todos os Grupos de Quadrilha do Grupo em questão;

IV - No final da apresentação, as notas e justificativas concedidas pelos jurados, deverão ser passadas a limpo e assinadas pelos jurados.

VII - Cada jurado deverá justificar as suas notas com letra legível nos locais determinados no Mapa de Notas.

CAPÍTULO XIII - DA APURAÇÃO E DA COMISSÃO DE APURAÇÃO

Artigo 42 - A apuração, que envolve a avaliação e contagem dos pontos atribuídos às quadrilhas participantes do Concurso Municipal do 14º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia, ocorrerá no dia 16 de junho, logo após o encerramento das apresentações.

Artigo 43 - A apuração do Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia será feita por uma Comissão integrada pelos seguintes membros:

I – Coordenação do Festival e um representante designado pela Ação Moradia;

II - Presidente e/ou representante da Comissão de Jurados 2024.

Artigo 44- À Comissão de Apuração compete:

I - A abertura e conferência dos envelopes contendo os Mapas preenchidos pela Direção Artística das Apresentações e pelas Comissões a ela subordinadas;

II - A conferência e contagem dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento preenchidos pelos cinco (05) julgadores dos diversos Quesitos;

III - A aplicação das penalidades de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:

- a) Corpo de Jurados;
- b) Cronometragem;
- c) Obrigatoriedades Regulamentares.

IV - Atribuir à nota 10 (dez) a todas as quadrilhas do Grupo em questão na hipótese da falta de 01 (um) dos seus Julgadores e/ou na ocorrência de Quesito onde 01 (um) julgador deixar de atribuir notas a qualquer Grupo de Quadrilha Junina;

V - Considerar a nota 08 (oito) pontos para o caso de algum Julgador conceder nota inferior a 08 (oito) pontos para Quesito(s) apresentado(s);

VI - Desclassificar os Grupos de Quadrilha Junina que deixarem de apresentar qualquer dos Quesitos em Julgamento;

VII - Totalizar os Mapas de Apuração;

VIII - Aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste Regulamento;

IX - Divulgar o resultado das Apresentações;

X - Lavrar e assinar as Atas de Apuração.

Parágrafo Único – O acesso ao mapa de votação de cada Grupo de Quadrilha será disponibilizado por meio de e-mail, devendo encaminhar a solicitação dos resultados para o e-mail da Coordenação do Festival: eliana@acaomoradia.org.br.

CAPÍTULO XV- DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Artigo 45– Apuradas as notas e constatando-se a ocorrência de empate entre duas ou mais Quadrilhas, em qualquer das colocações em disputa, o desempate entre elas será determinado de acordo com o maior número de pontos nos quesitos.

I - Serão apreciados, obedecendo à seguinte ordem de quesitos para desempate:

- a) Primeiro quesito: Conjunto;
- b) Segundo quesito: Coreografia;
- c) Terceiro quesito: Casal de Noivos;
- d) Quarto quesito: Figurino;
- e) Quinto quesito: Marcador.

Parágrafo primeiro. Após esgotarem-se os critérios de desempate listados no Artigo 45, a Quadrilha que permanecer no tablado pelo maior período, sem exceder o tempo estipulado no Artigo 13, será **concedida a** posição mais alta, conforme documentado, pelo mapa preenchido pela comissão de cronometragem, que registra os minutos, segundos e milésimos de segundos.

Parágrafo segundo: Em caso de persistência do empate, a ajuda de custo será dividida igualmente entre as quadrilhas.

CAPÍTULO XVI - DA PREMIAÇÃO

Artigo 46 – Os três (03) grupos de Quadrilhas Juninas que obtiverem as maiores pontuações no Concurso Municipal do 14º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia serão premiados com troféu e ajuda de custo.

I – A quadrilha que conquistar a maior pontuação receberá o Troféu de Campeã e uma ajuda de custo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

II – A quadrilha que conquistar a segunda maior pontuação receberá o Troféu de Vice-Campeã e uma ajuda de custo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

III- A quadrilha que conquistar a terceira maior pontuação receberá o Troféu de 3º lugar e uma ajuda de custo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Artigo 47- O repasse da ajuda de custo do Concurso Municipal será efetuado até 30 dias após a divulgação dos resultados, em uma data especificada pela Ação Moradia por meio da coordenação do Festival.

I - A obtenção da ajuda de custo mencionada é determinada pela soma dos pontos atribuídos a cada quesito conforme previsto neste regulamento.

II - A ajuda de custo será paga aos vencedores através de um representante (cópia do RG, do CPF), que pode ser o legalmente constituído no ato da inscrição ou, instituído apenas para este ato, mas, em ambos os casos, deverá ser apresentada uma declaração assinada por, no mínimo 50% dos integrantes da quadrilha, com cópia do RG de cada um, delegando poderes ao representante escolhido para receber o prêmio.

III- A obtenção da ajuda de custo citada é feita com a somatória de pontos para cada quesito previsto neste regulamento

CAPÍTULO XVII - DO TROFÉU ANARRIÊ

Artigo 48 - Os destaques do Concurso Municipal serão premiados com o Troféu Anarriê:

I - Melhor Casal de Noivos;

II - Melhor Marcador (a);



III - Melhor Figurino;

IV- Melhor casal dançarinos padre e viúva

V- Melhor Torcida.

CAPÍTULO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49 - Ao fazerem as inscrições, todos os componentes das Quadrilhas aceitarão as condições previstas no presente regulamento e cedendo a Coordenação do Festival e a Ação Moradia, todos os direitos relativos à imagem e som, gratuitamente, que poderão ser utilizados sem que seja devida qualquer espécie de remuneração aos participantes.

I - O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação no site: www.acaomoradia.org.br, no Facebook e Instagram da Ação Moradia, e no Instagram do Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia (@festivaldequadrilhasudi)

II - A quadrilha junina que se inscrever para o Concurso Municipal do 14º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia, está ciente, concorda e se compromete a seguir todas as normas deste Regulamento.

III - É conferido à Ação Moradia e a Coordenação do Festival, o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se fizerem necessárias ao seu bom andamento Concurso Municipal do 14º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia, através do competente aditivo a este Edital.

IV – Todos os participantes do Festival de Quadrilhas obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

V – Todos os envolvidos no Festival de Quadrilhas autorizam que os organizadores, a Coordenação do Festival, a Ação Moradia, os patrocinadores utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para as finalidades do Festival, podendo ficar armazenados pela Coordenação do Festival e pela Ação Moradia por período necessário para cumprimento de obrigação legal, prescrições e demais.

VI – Os participantes do Festival de Quadrilhas autorizam a Coordenação do Festival e a Ação Moradia, seus patrocinadores, a compartilharem os seus dados pessoais, vinculados às finalidades do presente regulamento, com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, tais como Prefeitura



AÇÃO MORADIA
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal
CNPJ 04.172.671/0001-90



Municipal de Uberlândia, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretarias Estaduais, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

Uberlândia, 25 de março de 2023.

Rosângela Mendonça Sanchez
Presidente Ação Moradia

Eliana Maria Carrijo Setti
Coord. Festival de Quadrilhas